



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MACAU

Rua das Margaridas, 300, COHAB - 240720305, MACAU / RN, CEP 59500-000

Fone: (84) 4005-4106

EDITAL Nº 50/2023 - DG/MC/RE/IFRN

30 de junho de 2023

VAGAS RELATIVAS AO EDITAL Nº. 35/2023-PROEN/IFRN

TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA

– 2º SEMESTRE DE 2023 –

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS MACAU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 310/2022-RE/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2022, torna público as vagas para o Processo Seletivo de transferência facultativa, com ingresso no segundo semestre letivo de 2023, no âmbito deste *Campus*, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA

Cursos técnicos integrados de nível médio			
CURSO	PERÍODO	TURNO	VAGAS
Técnico em Química	2º Período	Matutino	3
Técnico em Recursos Pesqueiros	3º Período	Vespertino	1
Cursos superiores			
Curso	Período	Turno	Vagas
Licenciatura em Biologia	3º Período	Vespertino	2
	6º Período	Noturno	1
Tecnologia em Processos Químicos	2º Período	Noturno	2

1. A inscrição dos candidatos dar-se-á no período das **07h do dia 01 de julho de 2023 às 23h59min do dia 10 de julho de 2023**, requerimento no protocolo eletrônico através do endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ifrn>, especificando na descrição o curso e turno de preferência.

1.1 O protocolo deverá ser solicitado com o assunto: INSCRIÇÃO TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA 2023.2.

1.2 O passo a passo de como protocolar um documento junto ao IFRN pode ser encontrado no Anexo V do Edital 35/2023-PROEN/IFRN.

2. O requerimento deverá conter, sob pena de anulação da inscrição, cópia dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade;

II - Histórico acadêmico do curso concluído com indicação do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou do Coeficiente de Rendimento (C.R.) (cópia). Na ausência de uma dessas informações no histórico acadêmico, o estudante deverá apresentar declaração da instituição em que concluiu o curso discriminando o I.R.A. ou C.R.;

III - Matriz curricular do curso concluído;

IV - Programas das disciplinas cursadas no curso concluído;

V - Comprovação de autorização (para todos os cursos) e de reconhecimento (para os cursos de graduação) do curso de origem; e

VI - Formulário, conforme Anexo III do Edital 35/2023-PROEN/IFRN, discriminando as disciplinas que o candidato solicita aproveitamento e a respectiva disciplina equivalente no curso do IFRN ao qual se candidata (os planos de cursos do IFRN podem ser acessados no link <http://portal.ifrn.edu.br/ensino/cursos>).

3. Cabe ao candidato apresentar a documentação completa e em ordem.

4. Processos incompletos serão sumariamente rejeitados, implicando o cancelamento da inscrição do candidato.

5. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos ou retirados posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo.

6. Os outros regulamentos deste processo estão no Edital nº 35/2023-PROEN/IFRN.

Macau/RN, 30 de junho de 2023.

Jerdmiler Gomes de Paiva

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jerdmiler Gomes de Paiva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/MC, em 30/06/2023 15:35:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 575259

Código de Autenticação: 6f0562ce1a

